



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 97, de 21.03.2017

Complemento RESOLUÇÃO Nº 000097/2017 de 21.03.2017

Relator MARIA JOSÉ GIRÃO

Redator MARIA JOSÉ GIRÃO

Requerente DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT 7ª REGIAO

Requerido TRT 7ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT 7ª REGIAO

- TRT 7ª REGIÃO

Trata-se de Proposição da Presidência, precedida de considerações, para fins de deliberação pelo Pleno do Tribunal, para criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, NUPEMEC-JT, nos moldes da Resolução nº 174, de 30 de setembro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, por unanimidade, aprovar a Proposição da Presidência, nos seguintes termos:

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174, de 30 de setembro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a solução mediada de disputas atende aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de criar o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, NUPEMEC-JT, nos moldes da Resolução nº 174, de 30 de setembro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);



RESOLVE:

CAPÍTULO I DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS - NUPEMEC-JT

Seção I Disposições Gerais

Art. 1º O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas NUPEMEC-JT ora criado, será regido pela Resolução nº 174, de 30 de setembro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), e segundo as disposições deste normativo, com as seguintes atribuições:

I - desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, estabelecida na Resolução CSJT nº 174/2016;

II - planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas, vedando-se a imposição de metas relacionadas à quantidade de acordos aos magistrados e servidores Conciliadores/Mediadores;

III - atuar na interlocução com outros Tribunais Regionais do Trabalho;

IV - promover, incentivar e fomentar a pesquisa, estudos e aprimoramento dos métodos de mediação e conciliação, individuais e coletivos, bem como as práticas de gestão de conflitos;

V - instalar, havendo autorização do Tribunal, Centro(s) Judiciário(s) de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) que realizará(ão) as sessões de conciliação e mediação dos Órgãos por este(s) abrangidos;

VI - incentivar e promover a capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados e servidores nos métodos consensuais de solução de conflitos, com foco no empoderamento das partes para a autocomposição da disputa;

VII - propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender os fins desta Resolução;

VIII - instituir, em conjunto com a Escola Judicial, cursos de formação inicial, formação continuada e de formação de formadores, todos específicos nas técnicas de conciliação e mediação perante a Justiça do Trabalho;

IX - incentivar o uso e fomentar o Comitê Gestor Regional do PJe dos requisitos necessários e regras de negócio para instituição de sistema que realize a conciliação e mediação por meios eletrônicos; e



X - informar semestralmente ao CSJT acerca dos dados estatísticos de que trata o art. 3º, inciso III, da Resolução CSJT nº 174/2016.

Seção II

Da composição do NUPEMEC-JT

Art. 2º O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT), vinculado à Presidência do Tribunal terá, no mínimo, a seguinte composição:

I - dois Desembargadores do Trabalho deste Regional, os quais exercerão a coordenação do NUPEMEC-JT;

II - um Magistrado do 1º Grau de Jurisdição deste Regional;

III - o Juiz-Auxiliar de Conciliação de Precatórios;

IV - um Assessor da Presidência;

V - o Secretário Judiciário;

VI - os Secretários dos órgãos julgadores de 2º Grau;

VII - um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho.

§ 1º Os membros do NUPEMEC-JT serão designados em Portaria pelo(a) Presidente do Tribunal.

§ 2º Os Coordenadores do NUPEMEC-JT exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas atividades judicantes regulares e serão responsáveis pela coordenação dos serviços de conciliação e mediação desenvolvidos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

§ 3º O Tribunal disponibilizará os recursos físicos, tecnológicos e servidores necessários para as atividades inerentes ao NUPEMEC-JT.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º As atividades do NUPEMEC-JT devem ser registradas e repassadas semestralmente ao Setor de Estatística da Secretaria de Gestão Estratégica, até o 5º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre, para tabulação e encaminhamento ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo NUPEMEC-JT e pela Presidência, no tocante às suas respectivas atribuições.



Art. 5º Revogam-se o Ato TRT7.GP 61/2011 e a Portaria TRT7.GP 404/2016.

Art. 6º O Tribunal, em até 90 (noventa dias), promoverá a criação do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT), vinculado ao NUPEMEC-JT, de que trata a Resolução CSJT nº 174, de 30 de setembro de 2016, no âmbito da Segunda Instância desta Justiça Especializada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2198, 29 mar. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.